

LEI Nº 1671/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 30.550,00 (Trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0902	DIVISÃO SOCIAL		
08.122.0006.2.041	Manutenção do Conselho Tutelar		
4490.52.00.00-515	Equipamentos e Material Permanente	3.1.1881	30.550,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.550,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica da receita orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.1762.99.99.02.00	CONVÊNIO PMM/SEDS/CEDCA/DIA	3.1.1881	30.550,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			30.550,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 21 de setembro de 2011

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL